



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE**  
**MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
**C.N.P.J. Nº 30.060.021/0001-63**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
004/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.255/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE AFUÁ ATRAVÉS DO **FUNDO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A  
EMPRESA **GRIEBLER E GRIEBLER**  
**LTADA** COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARAM:

**MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 428.215.172-20 e no RG sob o nº 306833 - PA, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTADA** com endereço na Rua, Paraguai, 39, bairro Ipiranga, na cidade de Erechim, inscrita no CNPJ. nº 30.195.733/0001 representado pelo Sr. **DÉCIO AMAURI GRIEBLER**, titular do CPF: 366.476.670-91 e RG nº 1009881457, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA I – Do Objeto:**

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a demanda das secretarias e Fundo Municipal Para Gestão de Movimentação dos Recursos do Fundeb.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
77	IMPRESSORA COLORIDA ECOTANK L3150, TANQUE DE TINTA COLORIDA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V OU SIMILAR.	70	UNIDADE	EPSON MODELO L3250	R\$ 1.318,00	R\$ 92.260,00

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE**  
**MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
**C.N.P.J. Nº 30.060.021/0001-63**

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de R\$ **92.260,00**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**CLÁUSULA IV - Do Orçamento**

4.1 As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Fundo Municipal Para Gestão Dos Recursos Do Fundeb

**ORGÃO: 12 – AFUÁ – FUNDEB FUNDEF**

**UNIDADE: 24 – FUNDEB – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

- 12.365.0450.1-054 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Ens.Infantil.
- 12.361.0401.2-138 – Manut. do Fundeb Administrativo Ensino Fundamental -30%
- 12.365.0450.2-144 – Manutenção do Fundeb Administrativo-30% - Ensino Infantil
- 12.365.2040.2-147 – Manutenção de Creches 30% - Ensino Infantil Creches.
- 12.366.0460.2-148 – Programa para Educação de Jovens e Adulto.
- 12.367.0468.2-149 – Programa Apoio a Educação Especial.
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será exercida pelo Servidor ADONAI FURTADO SALOMÃO designado pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**6.1. Compete à CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objetodeste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**6.1.2.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Editaldo Pregão.

**6.1.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE**  
**MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
**C.N.P.J. Nº 30.060.021/0001-63**

informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

**6.1.4.** Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

**6.1.5.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**6.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

**6.2.** Compete à CONTRATADA:

**6.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

**6.2.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

**6.2.3.** Entregar os itens objeto deste Contrato no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N: 004/2023 e neste Contrato, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva s/n , bairro centro cep 68890000, Afuá/PA

**6.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**6.2.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.2.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**6.2.7.** Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

**6.2.8.** Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**6.2.9.** Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

**6.2.10.** A CONTRATADA deverá fornecer o material licitado, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a solicitação na qual formulará os pedidos através da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA VII - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO,** acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE**  
**MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
**C.N.P.J. Nº 30.060.021/0001-63**

**CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:**

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX – Norma Aplicada:**

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023.

**CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 20% (vinte por cento) do valor da nota de desempenho ou solicitação de compra, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA XI- Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Afuá(PA), 05 de Junho de 2023.

**KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO,**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**CONTRATANTE**

**GRIEBLER E GRIEBLER LTADA**  
**CNPJ: 30.195.733/0001**  
**CONTRATADA**

---